



Gabinete do Vereador Dr Carlos Almeida

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Carlos Almeida, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa honrosa presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO DE UM NOVO ESTUDO DO SISTEMA PLUVIAL DE ESCOAMENTO/DRENAGEM DE ÁGUA DA CHUVA NA RUA PERCI DE CARVALHO E RUAS ADJACENTES, NO BAIRRO TRÊS BARRAS.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, estabelece que o vereador pode sugerir ao poder executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

E que o mesmo artigo, em seu § 1º, “b”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação à Secretaria de Obras deste município.

Plenário “Joaquim Calmon”, Linhares/ES, 27 de março de 2024.

CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado de transbordamento contínuo após poucos instantes de chuvas na **RUA PERCI DE CARVALHO e demais ruas adjacentes**, no bairro Três Barras neste Município. Destaca-se ainda que em diligências in loco, percebe-se que o escoamento da água pluvial é ineficiente, seja pela ineficiência à precipitação pluvial, seja ante a sujeira em bueiros. Vale ressaltar que o novo estudo se dá pela não resolução das causas de alagamentos após as obras realizadas pelo Poder Executivo no Sistema Pluvial de Escoamento/Drenagem de água da chuva na referida rua.

Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe **SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana é de competência do Município de Linhares. Sendo de responsabilidade do Município fornecer, organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos essenciais de interesse local, como é o caso do sistema de escoamento das águas pluviais, conforme art. 30, V, da Constituição Federal.

É o presente para encaminhar esta indicação à SECRETARIA DE OBRAS, e entendemos que se trata de assunto urgente, que merece endereçamento imediato por parte da prefeitura municipal.





PROPOSIÇÃO

Mediante a necessidade de estudo que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO DE UM NOVO ESTUDO DO SISTEMA PLUVIAL DE ESCOAMENTO/DRENAGEM DE ÁGUA DA CHUVA NA RUA PERCI DE CARVALHO E RUAS ADJACENTES, NO BAIRRO TRÊS BARRAS.

Nestes termos, solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário “Joaquim Calmon”, Linhares/ES, 27 de março de 2024.

CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Plenário “Joaquim Calmon”, 27 de março de 2024.

Vereador(a) Dr Carlos Almeida – PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr Carlos Almeida** em 27/03/2024 14:55

Checksum: **EB1381B00E33B7D9312417B24EEC31825B31F42E6D36686EF2EC782552DAECD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.